

**Ofício Circular n. 147/2020 – CML/PM**

Manaus, 14 de julho de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por uma empresa, em 10/07/2020, às 14h26m (horário local), referente ao **Pregão Eletrônico n. 076/2020 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre “*Aquisição de Microcomputadores, Notebooks, Workstations e Monitores para a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação, com o objetivo de prover e equipar a referida Secretaria e suas unidades de atendimento*”.

Registra-se que o horário limite para aceitação do Pedido é 14h00 (horário local), de modo que o Pedido de Esclarecimento apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 08h00 (horário local) do dia útil posterior, razão do envio do Ofício instando a Secretaria Interessada na data supramencionada.

Considerando o teor técnico do questionamento, foi encaminhado para manifestação da Secretaria no dia 13/07/2020, através do Ofício n. 802/2020 – CML/PM.

Por sua vez, a resposta foi recebida nesta Comissão em 14/07/2020, às 11:50 (horário local), de modo que segue o conteúdo do Ofício n. 042/2020 – GSS/SUBTI/SEMEF encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMSA.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue:

**QUESTIONAMENTOS 1**

Em relação ao edital, em sua página 12, Item 10.8, Sub-Item 10.8.2 e 10.8.6 – Fichas Técnicas, está sendo solicitado “Apresentar ficha técnica para o item a qual deverá ser entregue, **em português**, em até 01 (um) dia útil, ...”, e, “Só serão consideradas válidas as Fichas técnicas que possibilitem a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado”. No item 10.8 é solicitado que nessa ficha técnica possua todas as especificações detalhadas conforme Anexo IV que também solicita tal ficha técnica confirmando “todas as especificações detalhadas”. Em contato com os fabricantes players mundiais fomos informados que as fichas em português disponibilizadas no Brasil possuem informações resumidas e não detalhadas no grau solicitado em edital, conforme descritivos técnicos contidos no Anexo IV. Entendendo que a análise será feita por uma equipe técnica de TI, e pelos motivos anteriormente mencionados, solicitamos que seja aceito documento técnico original do fabricante no formato completo em língua inglesa (universal técnica) pois assim irá conter todas as informações técnicas detalhadas e que com isso podem ser analisadas pela equipe.

**QUESTIONAMENTOS 2**

Em relação ao edital e seu Anexo IV, é solicitado, em todos os itens, documento do fabricante informando assistências técnicas credenciadas e autorizadas no estado do Amazonas. Em outro campo do Anexo IV, no subitem 13.1.3 é informado que o licitante deverá declarar que disponibilizará serviço próprio ou de terceiro em relação a suporte e garantia dos itens. Esta empresa pergunta quem deve declarar suporte e garantia aos itens solicitados. Documento deverá vir do fabricante ou da licitante? Ou dos dois?

**A Secretaria se manifestou da seguinte forma:****QUESTIONAMENTOS 1****RESPOSTA**

Considerando o princípio competitividade, visando a igualdade de condições a todos os concorrentes, observando a dificuldade referente a alguns fabricantes que não disponibilizam as fichas técnicas com detalhamento das especificações em nosso idioma nativo (português), informamos que serão permitidas também as fichas técnicas em idioma inglês, contendo todas as especificações técnicas detalhadas.

**QUESTIONAMENTOS 2****RESPOSTA**

Conforme termo de referência, em seu Item "7 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO", a Declaração de Suporte e Garantia deverá ser do Fabricante da solução ofertada e deverá atender o Anexo IV, descrito no item 7 e seus subitens, no tópico Garantia, conforme abaixo:

<b>Garantia e Suporte</b>
Os equipamentos e periféricos deverão possuir garantia e suporte corretivo on-site por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica.
O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante, comprovar na proposta técnica.

Considerando o princípio da impessoalidade, isonomia e publicidade, ressaltamos que este parecer técnico deverá alcançar a todos os participantes do processo licitatório.





**CASA CIVIL**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 4080 –

Chapada

CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas

Fone/Fax: (92) 3215-6375 / 6376

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR**

Pregoeiro

